

### **Termo de Inexigibilidade**

Processo Sanear Nº: 040/2024

**1 – Objeto:** INSCRIÇÃO DO SERVIDOR FABIANO PIRCHINER PIMENTEL NO TREINAMENTO DE PROTEÇÃO DE TEMAS ELETRICOS DE POTENCIA.

**1.1 – Detalhamento do Objeto:** Inscrição em curso online ao vivo de Proteção de Sistemas Elétricos de Potência com carga horária de 64 horas e ministrado pelo Centro de Educação e Treinamento em Engenharia (CETE) que ocorrerá em duas etapas: 1ª etapa entre 21/05 à 14/06/2024 e 2ª etapa entre 20/08 à 18/09/2024.

| Item | Descrição do Item                                                                                                                               | Quant | Vr Unit    | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------------|
| 01   | TREINAMENTO ONLINE DE PROTECAO DE SISTEMAS ELETRICOS DE POTENCIA MINISTRADO PELO CENTRO DE EDUCACAO E TREINAMENTO EM ENGENHARIA EM DUAS ETAPAS. | 02    | R\$ 989,00 | R\$ 1.978,00 |

**2 – Órgão Interessado:**Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental.

**3 – Fornecedor:** CETE - Centro de Educação e Treinamento em Engenharia, inscrita no CNPJ sob o nº 21.622.884/0001-96, endereço: Espaço Empreendedor, sala 111-B, Térreo, Av. Perimetral da Ciência, Km 01, Guamá, Belém- PA, CEP 66075-750.

**4 – Forma de Contratação:** contrato.

**5 – Fundamento da inexigibilidade:** Artigo 74, Inciso III, alínea f da Lei Nº 14.133/2021.

**6 – Do Valor e da Dotação Orçamentária:** O valor total da contratação será de R\$ 1.978,00 (mil novecentos e setenta e oito reais). As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 200001.1712200352.169 ELEMENTO DE DESPESA 339039000000. (FICHA 16 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO).

**7 – Justificativa da Contratação:** Justifica-se a necessidade devido a importância de avançarmos na capacidade de elaboração de projetos e análise dos sistemas elétricos que necessitam de subestações para suprir todas as cargas instaladas.

**8 – Razão da Escolha do Fornecedor:** devido a Associação oferecer a possibilidade de capacitação técnica com excelência na área de saneamento.

**9 – Justificativa do Preço:** Preço praticado para todos interessados conforme estabelecido no site oficial do CETE.

**10 – Parecer Jurídico:** Parecer referencial nº 004/2024/PR/Sanear.

**11 – Da Publicação:** O Termo de Inexigibilidade será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Colatina, 03 de maio de 2024.



Yoshito de Souza Fukuda  
Diretor Geral Sanear